



LEI Nº 1.715/94

DE: 29/11/94

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

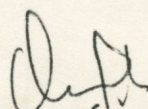
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento de Educação a saber:

- a) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Judith Moraes e Barros" na localidade "Calunga" pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a partir de 31 de outubro p.passado;
- b) - uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal "Chapeuzinho Vermelho", por 04 (quatro) meses a partir de 1º de setembro p.passado.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de novembro de 1994.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA